



R  
24  
e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 09/2016 DE  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL –  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. **Júlio Cesar Ferrare Cecotti**, inscrito no CPF sob nº 930.230.817-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

**CONTRATADA:**

**WAGNER LUIS DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 06.056.026/0001-38, com sede rua Bernardo Horta, nº 81, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, E.S., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, nos termos do Processo nº 44.079/2016 e 51.292/2016, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 09/2016, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objetivo aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 09/2016, firmado em 26 de Fevereiro de 2016, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.**

O presente termo aditivo terá um aumento no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), passando para R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). O aumento corresponde a 25% do valor do contrato.

WFB

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



25  
e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

De acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo aditivo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de Outubro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONTRATANTE**

*Assunto*  
**CONTRATADA**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*